



FR 289

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

CONTRATO P.M.S.L.Q Nº 01-02-2023/S.M.A.-I.L

Contrato de prestação de serviço de Capacitação e Atualização Pregoeiros com enfoque no Decreto do Pregão Eletrônico, que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de São Luis do Quitunde /AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Bairro Centro, cidade /AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhor FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, sob CNPJ nº 10.498.474/0002-81, estabelecida na Rua Jose Maria de Brito, 1707, Bairro jardim das nações, Foz do Iguaçu/PR, por seu representante, o Sr RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, empresário, inscrita no RG nº4.086.763-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado cidade de Curitiba/PR, doravante de denominado CONTRATADO

Tem entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Inexigibilidade nº 01.02/2023, com base no artigo 25, II c/c art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Capacitação e Atualização na nova lei de licitação 14.133/2021 (18º CONGRESSO DE PREGOEIRO), a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 28 de março a 31 de março de 2023, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO - O valor global deste contrato é de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

Parágrafo primeiro - O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito na conta a ser fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Dotação: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

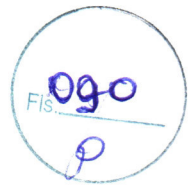
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2023.02.06 14:52:12 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luis do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10

II - efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

III - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

IV – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

V – Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

VI – Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.2 - DA CONTRATADA

I - executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

II - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

III – manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

IV – responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

V – manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

VI – notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato

CLÁUSULA SEXTA – BASE LEGAL - A presente contratação encontra-se fundada no art. 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação devidamente justificada no Processo Inexigibilidade nº 01-10/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

Parágrafo único. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

Parágrafo único. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2023.02.06 14:52:23 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro – São Luís do Quitunde -C.N.P.J. Nº 12.342.671/0001-10



mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca São Luis do Quitunde, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

São Luis do Quitunde /AL, 06 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE /AL
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:57446024968

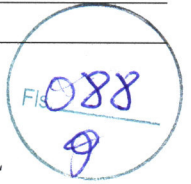
Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:57446024968
Dados: 2023.02.06 14:52:36 -03'00'

**INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA LTDA sob CNPJ nº 10.498.474/0002-81
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CPF sob nº 574.460.249-68
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ (nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR). EXCLUSIVO E RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP E MEI, Tipo Menor Preço Por Item. Abertura: 27 de fevereiro de 2023 as 08h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; E-mail: cplslq@gmail.com
COMPRASNET através da UASG: 982869.

CICERO ALBERTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:1FF05D7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.
OBJETO: Peixes gêneros Alimentícios para distribuição gratuita na semana santa. PARTICIPAÇÃO AMPLA, Tipo Menor Preço. Abertura: 23 de fevereiro de 2023 as 08h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; E-mail: cplslq@gmail.com
COMPRASNET através da UASG: 982869.

ANA CLAUDIA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:0434FACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.
OBJETO: Gêneros Alimentícios (cesta básica). RESERVA DE COTAS, Tipo Menor Preço. Abertura: 23 de fevereiro de 2023 as 08h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; E-mail: cplslq@gmail.com
COMPRASNET através da UASG: 982869.

ANA CLAUDIA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:E68E0F1E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO P.M.S.L.Q Nº 01-02-2023/S.M.A.-I.L

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.498.474/0002-81 com o valor vencido de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais);

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Capacitação e Atualização na nova lei de licitação 14.133/2021 (18º CONGRESSO DE PREGOIRO), a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 28 de março a 31 de março de 2023, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2023.

VALIDADE: O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Dotação: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Luma Richelly dos Santos Nascimento
Código Identificador:56A72EA1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - TP

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 - Tomada de Preços

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATADA: EMPRESA AR ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.091.079/0001-20;

OBJETO: Constitui objeto do Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência contratual do contrato PMSLQNº 007/2019 - Tomada de Preços, que tem por objeto a reforma e ampliação da Escola Municipal Demócrito Sarmento.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Setembro de 2022.

VALIDADE: O prazo de execução e vigência ficam prorrogados até o dia 28 de Fevereiro de 2023, contados a partir da assinatura deste Termo.

DO VALOR: Os valores permanecem inalterados, tendo em vista que o presente termo tem como objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0008 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Funcional Programática: 0008.04.122.0007.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.361.0005.3002 - Construção/Ampliação e reforma de unidade escolar; Elemento de despesa 4.4.9.0.51.00 - Obras e instalação - Pessoa jurídica;

UO: 0013 - Fundo Municipal Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;